RELATÓRIO DE VISTORIA 493/2022/PE

Razão Social: **HOSPITAL MARIA DA PENHA DOURADO CAVALCANTE**
Nome Fantasia: **HOSPITAL MARIA DA PENHA DOURADO CAVALCANTE**
Endereço: AVENIDA GOVERNADOR AGAMENON MAGALHÃES, 349
Bairro: CENTRO
Cidade: Lajedo - PE
Telefone(s): (87)3773-1192
E-mail: **HOSPITAL_LAJEDO@HOTMAIL.COM**
Diretor Técnico: PAULO CESAR JUNIOR MENEZES - CRM-PE: 30967
Origem: COORDENAÇÃO FISCALIZAÇÃO
Fato Gerador: OPERAÇÃO CRM
Fiscalização Presencial / Telefiscalização: Fiscalização Presencial
Data da fiscalização: 18/01/2023 - 10:30 a 12:30
Equipe de Fiscalização: Dra. Polyanna Rossana Neves da Silva CRM-PE:13881

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Esta vistoria é uma demanda do coordenador da fiscalização, André Dubeux.

Registro no Cremepe 1380 com validade até 2007 (solicitada a atualização em termo de fiscalização).

Ao analisar este relatório, é importante considerar:
- RECOMENDAÇÃO CREMEPE Nº 09/2020 - Orienta e apresenta normas, fluxos e diretrizes para a assistência e atendimento seguro dos estabelecimentos de saúde, diante do anúncio do "Plano de convivência / Atividade econômica COVID-19", apresentado no dia 02 de junho de 2020 pelo governo Estadual de Pernambuco, no enfrentamento da pandemia Covid-19.
- RESOLUÇÃO CREMEPE Nº 07/2020 - Define e disciplina as Diretrizes de Atendimento Seguro (DAS) aos diretores técnicos e diretores clínicos de estabelecimentos de saúde, no âmbito do Estado de Pernambuco, durante a pandemia da Covid-19.

2. NATUREZA DO SERVIÇO

2.1. Natureza do Serviço: PÚBLICO - Municipal
2.2. Gestão : Pública

3. COMISSÕES

3.1. A unidade dispõe de mais de 30 médicos: Não
3.2. Comissão de Revisão de Prontuários: **Não**
3.3. Comissão de Revisão de Óbito: **Não**
3.4. Comissão de Controle de Infecção em Serviço de Saúde - CISS (antiga CCIH): **Não**

4. PORTE DO HOSPITAL

4.1. : Porte I

5. CORPO MÉDICO DA INTERNAÇÃO

5.1. Número total de médicos horizontais: 1

6. INFORMAÇÕES CADASTRAIS

6.1. Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica: Possui

7. SALA DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO (TRIAGEM)

7.1. Afere os sinais vitais no acesso dos pacientes ao serviço de urgência e emergência: Sim
7.2. Pressão arterial: Sim
7.3. Pulso / frequência cardíaca: Sim
7.4. Temperatura: Sim
7.5. Glicemia capilar: Sim
7.6. Oximetria de pulso: Sim
7.7. Mesa ou estação de trabalho: Sim
7.8. 1 cadeira para enfermeiro(a): Sim
7.9. 2 cadeiras: Sim
7.10. Garante a privacidade no atendimento ao paciente: Sim
7.11. Pia com água corrente para uso da equipe de saúde: Sim
7.12. Sabonete líquido: Sim
7.13. Toalha de papel: Sim
7.14. Após a classificação de risco, o paciente é encaminhado ao consultório médico: Sim

8. CARACTERÍSTICAS GERAIS

8.1. Critério para definir prioridades no atendimento: Sim
8.2. Protocolo de Acolhimento com Classificação de Risco: Sim
8.3. Manchester: Sim

8.4. A classificação de risco adotada obedece aos fluxos pré-estabelecidos: Sim
8.5. Realiza a liberação de paciente sem avaliação médica: Não
8.6. Tempo para acesso (imediato) à classificação: Sim
8.7. Tempo máximo de 120 minutos para atendimento médico: Sim

9. ORGANIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA

9.1. Passagem de plantão de médico para médico: Sim
9.2. Existe internação nas dependências do serviço de urgência e emergência: Não

10. ESTRUTURA DA UNIDADE / SETOR DE EMERGÊNCIA

10.1. A entrada da ambulância tem acesso ágil para a sala de emergência (sala vermelha): Sim
10.2. Área externa para desembarque de ambulâncias é coberta: Sim
10.3. Sala de reanimação (sala vermelha) com o mínimo de 2 leitos: Sim
10.4. Consultório médico: Sim
10.5. Quantos: 2

11. POSTO DE ENFERMAGEM DOS AMBIENTES

11.1. 1 posto de enfermagem a cada 30 leitos: Sim

EQUIPAMENTOS DISPONÍVEIS

11.2. Esfigmomanômetro: Sim
11.3. Estetoscópio clínico: Sim
11.4. Termômetro clínico: Sim
11.5. Bancada com cuba funda e água corrente: Sim
11.6. Sabonete líquido: Sim
11.7. Toalha de papel: Sim
11.8. EPI (equipamentos de proteção individual): Sim

O POSTO DE ENFERMAGEM DISPÕE DE

11.9. Recipiente rígido para descarte de material perfurocortante: Sim
11.10. Solução fisiológica 0,9%, tubos de 500ml: Sim
11.11. Solução glicosada 5%, tubos de 500ml: Sim
11.12. Solução Ringer Lactato, tubos de 500ml: Sim
11.13. Álcool gel: Sim
11.14. Material para curativos / retirada de pontos: Sim

11.15. Material para assepsia / esterilização dentro das normas sanitárias: Sim

12. SALA DE REANIMAÇÃO ADULTO (SALA DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA OU VERMELHA)

12.1. 2 macas (leitos): Sim
12.2. Pia com água corrente para uso da equipe de saúde: Sim
12.3. Sabonete líquido: Sim
12.4. Toalha de papel: Sim
12.5. Carrinho, maleta ou kit contendo medicamentos e materiais para atendimento às emergências: Sim

O CARRINHO É COMPOSTO POR

12.6. Aspirador de secreções: Sim
12.7. Cânulas / tubos endotraqueais: Sim
12.8. Cânulas naso ou orofaríngeas: Sim
12.9. Desfibrilador com monitor: Sim
12.10. EPI (equipamentos de proteção individual) para atendimento das intercorrências: Sim
12.11. Laringoscópio com lâminas adequadas: Sim
12.12. Máscara laríngea: **Não**

MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DE PARADA CARDIORRESPIRATÓRIA E ANAFILAXIA

12.13. Adrenalina (Epinefrina): Sim
12.14. Água destilada: Sim
12.15. Aminofilina: Sim
12.16. Amiodarona: Sim
12.17. Atropina: Sim
12.18. Brometo de Ipratrópio: Sim
12.19. Cloreto de potássio: Sim
12.20. Cloreto de sódio: Sim
12.21. Deslanosídeo: **Não**
12.22. Dexametasona: Sim
12.23. Diazepam: Sim
12.24. Diclofenaco de Sódio: Sim
12.25. Dipirona: Sim
12.26. Dobutamina: Sim
12.27. Dopamina: Sim
12.28. Escopolamina (hioscina): Sim
12.29. Fenitoína: Sim
12.30. Fenobarbital: Sim
12.31. Furosemida: Sim

12.32. Glicose: Sim
12.33. Haloperidol: Sim
12.34. Hidrocortisona: Sim
12.35. Insulina: Sim
12.36. Isossorbida: Sim
12.37. Lidocaína: Sim
12.38. Midazolan: Sim
12.39. Ringer Lactato: Sim
12.40. Solução Glicosada: Sim
12.41. Fonte de oxigênio com máscara aplicadora e umidificador: Sim
12.42. Oxímetro de pulso: Sim
12.43. Ressuscitador manual do tipo balão auto inflável com reservatório e máscara: Sim
12.44. Seringas, agulhas e equipo para aplicação endovenosa: Sim
12.45. Sondas para aspiração: Sim

13. ÁREA DIAGNÓSTICA

13.1. Sala de raios-x: Sim
13.2. Funcionamento 24 horas: **Não**
13.3. Sala de ultrassonografia: Não
13.4. Laboratório de análises clínicas: Sim
13.5. Funcionamento 24 horas: **Não**

14. SALA DE PROCEDIMENTOS / CURATIVOS

14.1. Sala de procedimentos / curativos: Sim
14.2. Suporte para fluido endovenoso, de metal: Sim
14.3. Óculos de proteção individual: Sim
14.4. Solução fisiológica 0,9%, tubos de 500ml: Sim
14.5. Solução glicosada 5%, tubos de 500ml: Sim
14.6. Solução Ringer Lactato, tubos de 500ml: Sim
14.7. Pia ou lavabo: Sim
14.8. Toalhas de papel: Sim
14.9. Sabonete líquido: Sim
14.10. Álcool gel: Sim
14.11. Realiza curativos: Sim
14.12. Material para curativos / retirada de pontos: Sim
14.13. Material para assepsia / esterilização dentro das normas sanitárias: Sim
14.14. Realiza pequenos procedimentos cirúrgicos: Sim
14.15. Material para pequenas cirurgias: Sim
14.16. Material para anestesia local: Sim

14.17. Foco cirúrgico: Sim

15. SALA DE MEDICAÇÃO

15.1. Armário vitrine: Sim
15.2. Balde cilíndrico porta detritos com pedal: Sim
15.3. Cadeiras: Sim
15.4. Cesto de lixo: Sim
15.5. Escada de dois degraus: Sim
15.6. Mesa tipo escritório: Sim
15.7. Mesa auxiliar: Sim
15.8. Mesa para exames: Sim
15.9. Suporte para fluido endovenoso: Sim
15.10. Biombo ou outro meio de divisória: Sim

16. MEDICAMENTOS DISPONÍVEIS

GRUPO ALCALINIZANTES

16.1. Bicarbonato de sódio: Sim

GRUPO ANALGÉSICOS / ANTIPIRÉTICOS

16.2. Dipirona: Sim
16.3. Paracetamol: Sim
16.4. Morfina: Sim
16.5. Tramadol: Sim

GRUPO ANESTÉSICOS

16.6. Lidocaína: Sim

GRUPO ANSIOLÍTICOS E SEDATIVOS

16.7. Diazepan: Sim
16.8. Midazolan (Dormonid): Sim

GRUPO ANTAGONISTA DOS BENZODIAZEPÍNICOS

16.9. Flumazenil (Lanexat): Sim

GRUPO ANTAGONISTA DOS NARCÓTICOS

16.10. Cloridrato de naloxona (Narcan): Sim

GRUPO ANTIAGREGANTE PLAQUETÁRIOS

16.11. Ácido acetilsalicílico 100: Sim

GRUPO ANTIARRÍTMICOS

16.12. Amiodarona (Ancoron): Sim
16.13. Propranolol: Sim

GRUPO ANTIBIÓTICOS INJETÁVEIS

16.14. Ampicilina: Sim
16.15. Cefalotina: Sim
16.16. Ceftriaxona: Sim
16.17. Ciprofloxacino: Sim
16.18. Clindamicina: Sim
16.19. Metronidazol: Sim

GRUPO ANTICOAGULANTES

16.20. Heparina: Sim
16.21. Enoxaparina: **Não**

GRUPO ANTICOVULSIVANTE

16.22. Fenobarbital: Sim
16.23. Fenitoína (Hidantal): Sim
16.24. Carbamazepina: **Não**
16.25. Sulfato de magnésio: Sim

GRUPO ANTIEMÉTICOS

16.26. Bromoprida: Sim
16.27. Metoclopramida: Sim
16.28. Ondansetrona: Sim

GRUPO ANTIESPASMÓDICO

16.29. Atropina: Sim
16.30. Hioscina (escopolamina): Sim

GRUPO ANTI-HIPERTENSIVOS

16.31. Captopril: Sim
16.32. Hidralazina: Sim
16.33. Nifedipina: Sim
16.34. Nitroprussiato de sódio: Sim
16.35. Propranolol: Sim
16.36. Anlodipino: Sim

GRUPO ANTI-INFLAMATÓRIO

16.37. Cetoprofeno: Sim
16.38. Diclofenaco de sódio: Sim

GRUPO ANTISSÉPTICOS TÓPICOS

16.39. Álcool 70%: Sim
16.40. Clorexidina: Sim

GRUPO BRONCODILATADORES

16.41. Aminofilina: Sim

GRUPO CARDIOTÔNICO

16.42. Deslanosídeo (Cedilanide): **Não**

GRUPO COAGULANTES

16.43. Vitamina K: Sim

GRUPO CORTICÓIDES

16.44. Dexametasona: Sim
16.45. Hidrocortisona: Sim
16.46. Furosemida: Sim
16.47. Manitol: **Não**

GRUPO ENEMA / LAXANTES

16.48. Clister glicerinado: Sim
16.49. Fleet enema: Sim
16.50. Omeprazol: Sim

GRUPO HIPERTENSORES

16.51. Adrenalina: Sim
16.52. Dopamina: Sim
16.53. Dobutamina: Sim
16.54. Noradrenalina: Sim

GRUPO HIPOGLICEMIANTES

16.55. Insulina NPH: Sim
16.56. Insulina regular: Sim

GRUPO LAVAGEM GÁSTRICA

16.57. Carvão ativado: Sim

GRUPO SOLUÇÕES ORAIS

16.58. Sais para reidratação oral: Sim

GRUPO PARENTERAIS

16.59. Água destilada: Sim
16.60. Cloreto de potássio: Sim
16.61. Cloreto de sódio: Sim
16.62. Glicose hipertônica: Sim
16.63. Glicose isotônica: Sim
16.64. Gluconato de cálcio: **Não**
16.65. Ocitocina: Sim

GRUPO VASODILATADOR CORONARIANO

16.66. Isossorbida: Sim

GRUPO VITAMINAS

16.67. Tiamina (vitamina B1): **Não**

17. CONSULTÓRIO INDIFERENCIADO - GRUPO 1 **

17.1. Privacidade e a confidencialidade garantidas: Sim
17.2. Exames acompanhados por auxiliar de sala: Sim
17.3. 2 cadeiras ou poltronas - uma para o paciente e outra para o acompanhante: Sim
17.4. 1 cadeira ou poltrona para o médico: Sim
17.5. 1 mesa / birô: Sim
17.6. 1 maca acolchoada simples, revestida com material impermeável: Sim
17.7. Lençóis para as macas: Sim
17.8. 1 escada de 2 ou 3 degraus para acesso dos pacientes à maca: Sim
17.9. Medicamentos sujeitos à controle especial no local: Não
17.10. 1 pia ou lavabo: Sim
17.11. Toalhas de papel: Sim
17.12. Sabonete líquido para a higiene: Sim
17.13. Lixeiras com pedal: Sim
17.14. 1 esfigmomanômetro: Sim
17.15. 1 estetoscópio clínico: Sim
17.16. 1 termômetro clínico: Sim
17.17. 1 martelo para exame neurológico: **Não**
17.18. Abaixadores de língua descartáveis: Sim
17.19. Luvas descartáveis: Sim
17.20. 1 negatoscópio ou outro meio digital que possibilite a leitura da imagem: Sim (porém apenas em um consultório)
17.21. 1 otoscópio: Sim
17.22. 1 balança antropométrica adequada à faixa etária: Sim (não possui balança para o bebê.)
17.23. 1 fita métrica plástica flexível inelástica: Sim

18. CORPO CLÍNICO

CRM	NOME	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
19418	ILENILTON MARTINS CARDOSO	Regular	domingos e sextas
28349	JOSEILSON NOGUEIRA SILVA	Regular	domingos e sábados
32477	ITALO PAULO CERQUEIRA MARIZ	Regular	segundas
30095	JULIO ANTONIO BORBA RAMOS	Regular	segundas
31112	JOHANNA DE MELO SANTOS RODAS	Regular	terças
33329	GUILHERME PEDRO BASTIANI	Regular	terças
30566	YASMINE TAVARES SANTANA	Regular	quartas
33354	IZABELA SOUZA BARBOSA	Regular	quartas e evolucionista de

CRM	NOME	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
			segunda a sexta
28884	ATALINE BARBOSA DE LIMA	Regular	quintas
27648	STEPHANIE DANIELLY DE OLIVEIRA MELO	Regular	quintas
25877	ANDRÉ DOS SANTOS LIMA	Regular	sábados
30967	PAULO CESAR JUNIOR MENEZES	Regular	sextas e diretor técnico

19. CONSTATAÇÕES

Serviço classificado como unidade mista.

Oferece urgência 24h com dois médicos plantonistas, além de internamentos em clínica médica e pediatria.

Há médico com carga horária de 48h seguidas de plantão.

Conta com um evolucionista de segunda a sexta. Nos finais de semanas as evoluções são realizadas pelo médico plantonista.

Não possui médico exclusivo para as transferências, estas são realizadas pelo médico plantonista, desfalcando o plantão. Especial atenção deve ser dada à Resolução CREMEPE 11/2014 - Art. 1° - Determinar que os plantonistas de urgência e emergência dos hospitais públicos e privados, não podem se ausentar dos plantões desfalcando-os para a realização de transporte de pacientes. Art. 2° - O transporte de pacientes deverá ser realizado por serviço de transporte público ou privado, USA-Unidade de Suporte Avançado/ UTI Móvel, e acompanhado por profissional que não esteja exercendo a função de plantonista na escala da unidade de saúde no momento do transporte.

Média de 70 atendimentos nas 12h diurnas e 50 nas 12h noturnas.

Possui 15 leitos de clínica médica e 04 de pediatria.

Não realiza partos, estes são realizados na Casa de Parto Normal Dr. Geraldo de Oliveira Passos, que se localiza na Rua Felipe Camarão, sem número, em Lajedo.

No dia da vistoria havia 04 pacientes internados.

Não realiza nenhum tipo de cirurgia.

Equipe médica está completa.

Os médicos são contratados através da empresa IDH.

Laboratório no próprio hospital e uma parte terceirizada pelo Adolfo Lutz e Laboclin, com funcionamento de segunda a sexta, apenas pela manhã.

Conta com serviço de RX de domingo a domingo nas 12h diurnas.

Há cerca de três transferências com necessidade de acompanhamento médico por semana.

Conta com classificação de risco com enfermeiro exclusivo, apenas, nas 12h diurnas, nas 12h noturnas há uma triagem realizada pelo técnico de enfermagem.

Medicamentos em falta (vide lista em anexo).

20. RECOMENDAÇÕES

20.1. ÁREA DIAGNÓSTICA

20.1.1. Sala de ultrassonografia: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e Resolução CFM nº 1451/95, art. 4º

21. IRREGULARIDADES

21.1. COMISSÕES

21.1.1. Comissão de Revisão de Prontuários: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e Resolução CFM nº 1638/02, art. 3º - Tornar obrigatória a criação das Comissões de Revisão de Prontuários nos estabelecimentos e/ou instituições de saúde onde se presta assistência médica.

21.1.2. Comissão de Revisão de Óbito: Item não conforme de acordo com Resolução CFM nº 2171/17 e Resolução CFM Nº 2056/2013

21.1.3. Comissão de Controle de Infecção em Serviço de Saúde - CISS (antiga CCIH): Item não conforme de acordo com Portaria MS nº 2.616 / 98, RDC Anvisa nº 63/11 e Resolução CFM Nº 2056/2013

21.2. SALA DE REANIMAÇÃO ADULTO (SALA DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA OU VERMELHA)

21.2.1. Máscara laríngea: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013

21.2.2. Deslanosídeo: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e Portaria MS/GM nº 2048/02, anexo, item 1.3

21.3. ÁREA DIAGNÓSTICA

21.3.1. Funcionamento 24 horas: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e Resolução CFM nº 1451/95, art. 4º

21.3.2. Funcionamento 24 horas: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e Resolução CFM nº 1451/95, art. 4º

21.4. MEDICAMENTOS DISPONÍVEIS

21.4.1. Enoxaparina: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e Portaria MS/GM nº 2048/02

21.4.2. Carbamazepina: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e Portaria MS/GM nº 2048/02

21.4.3. Deslanosídeo (Cedilanide): Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e Portaria MS/GM nº 2048/02

21.4.4. Manitol: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e Portaria MS/GM nº 2048/02

21.4.5. Gluconato de cálcio: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e Portaria MS/GM nº 2048/02

21.4.6. Tiamina (vitamina B1): Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e Portaria MS/GM nº 2048/02

21.5. Consultório INDIFERENCIADO - GRUPO 1 - **

21.5.1. 1 martelo para exame neurológico: Item não conforme de acordo com Manual Somasus do Ministério da Saúde e Resolução CFM Nº 2056/2013

21.6. RECURSOS HUMANOS

21.6.1. Não possui médico exclusivo para as transferências, estas são realizadas pelo médico plantonista, desfalcando o plantão: Resolução CREMEPE 11/2014 - Art. 1° - Determinar que os plantonistas de urgência e emergência dos hospitais públicos e privados, não podem se ausentar dos plantões desfalcando-os para a realização de transporte de pacientes. Art. 2° - O transporte de pacientes

deverá ser realizado por serviço de transporte público ou privado, USA- Unidade de Suporte Avançado/ UTI Móvel, e acompanhado por profissional que não esteja exercendo a função de plantonista na escala da unidade de saúde no momento do transporte.

22. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ressalto a necessidade de regularização da unidade de saúde junto ao Cremepe, conforme preconizado pela legislação vigente.

É importante reavaliar os contratos médicos de 48h seguidas de plantão, pois esta carga horária excessiva pode comprometer o atendimento prestado à população, bem como a continuidade do atendimento nos casos de necessidade de dobra de plantão.

Enfatizo a necessidade de provimento, com brevidade, dos medicamentos que estão em falta para que seja prestado atendimento integral à população adscrita.

Foram solicitados:
- Atualização do registro da unidade no Cremepe
- Lista de médicos e escalas de trabalho, com nomes e CRMs (vide corpo clínico)
- Produção e características da demanda (internamentos, atendimentos de urgência nos últimos seis meses)

Lajedo - PE, 18 de janeiro de 2023.

POLYANNA ROSSANA NEVES DA SILVA:74290126553

Assinado de forma digital por POLYANNA ROSSANA NEVES DA SILVA:74290126553
Dados: 2023.01.25 12:25:33 -03'00'

Dra. Polyanna Rossana Neves da Silva
CRM - PE: 13881
MÉDICO(A) FISCAL

23. ANEXOS

23.1. Hospital Maria da Penha Dourado Cavalcante

23.2. Porta de acesso da ambulância à sala vermelha

23.3. Recepção e sala de espera

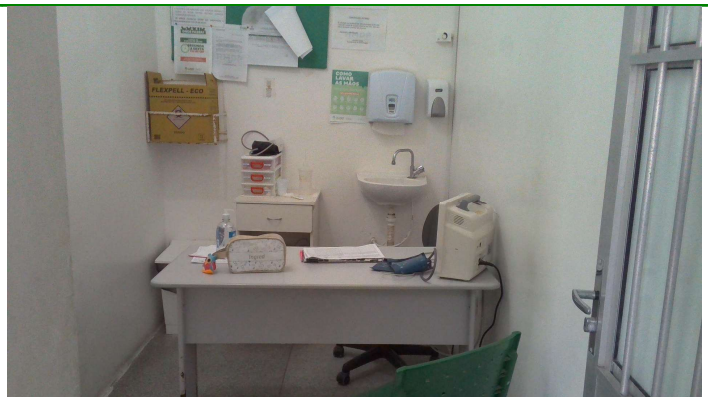

23.4. Classificação de risco

23.5. Consultório médico

23.6. Sala de curativos

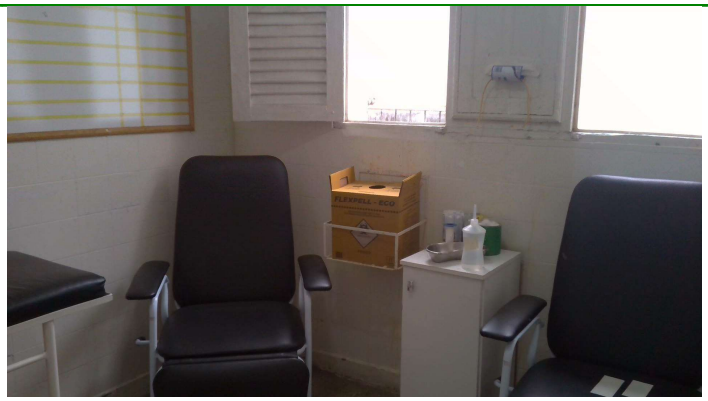

23.7. Sala de medicação (foto 1)

23.8. Sala de medicação (foto 2)

23.9. Sala de observação unissex

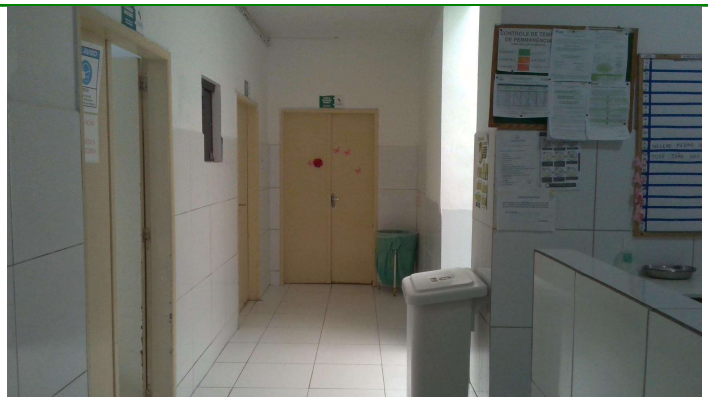

23.10. Posto de enfermagem e corredor das enfermarias

23.11. Enfermaria

23.12. Enfermaria e sala de observação pediátrica